



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 005/2.009
DE 27 DE ABRIL DE 2.009.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 005/2009 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 005/2009, QUE **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos terrenos urbanos representado pelos lotes 04 e 05, com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) cada terreno, perfazendo uma área total de 2.000m²(dois mil metros quadrados) da quadra 06, o qual possui as seguintes medidas e confrontações:



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Medidas:

Lote: 04

Quadra: 06

Área total: 1.000,00m²

- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;
- Lado direito confrontando com o lote 05 medindo 50,00m.
- Lado esquerdo confrontando com o lote 03 medindo 50,00m.
- FUNDOS confrontando com o lote 07 medindo 20,00m.

Lote: 05

Quadra: 06

Área total: 1.000,00m²

- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;
- Lado direito confrontando com a rua Tenente Swami de Gusmão Castelo Branco medindo 50,00m.
- Lado esquerdo confrontando com o lote 04 medindo 50,00m.
- FUNDOS confrontando com o lote 06 medindo 20,00m.

Art. 2º - Os imóveis sem benfeitorias de que trata o artigo anterior constam da quadra 06, tudo em conformidade com as cópias do Memorial Descritivo e do croqui em anexo.

Art. 3º - O imóvel (terreno) objeto da doação de que trata os artigos anteriores terá a finalidade exclusiva de abrigar neste Município de Santa Rita do Pardo – MS, a sede da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 4º - A Donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, e, 12 (doze) meses para concluí-la, salvo motivo devidamente justificado, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

José Ferreira de Matos
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Este Autógrafo de Lei sob n.º 005/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.